



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação dos serviços especializados e continuados de copeiragem e limpeza e conservação para os prédios sede e anexos I e II do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRESC).



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização

Os serviços especializados de copeiragem e limpeza e conservação consistem em atividade acessória da Justiça Eleitoral de Santa Catarina e traduzem-se em uma necessidade continuada para o bom funcionamento das suas unidades, visto que contribuem, indiretamente, para a melhoria das condições de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRESA.

A sua execução indireta é recomendada pela conveniência econômica, bem como pelo fato de não abranger atribuições que figuram entre aquelas inerentes às especialidades constantes do Quadro de Pessoal deste Órgão, além de se tratar de serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

O presente estudo trata dos serviços prestados nos prédios sede, anexo I e anexo II do TRESA, onde há contrato em vigor (CT 056/2015), porém com período restante, que permite a prorrogação, inferior a 12 meses, que foge do processo de padronização da vigência dos contratos, estabelecido pelo TRESA.

Além disso, uma troca de contrato de prestação de serviços dessa natureza, em ano eleitoral, traz inúmeros transtornos ao Órgão, uma vez que as unidades já estão envolvidas em diversas tarefas relativas às eleições, inclusive envolvidas com a realização de diversos certames referentes às eleições. Assim, o estudo vai tratar de uma nova contratação dos serviços de limpeza e conservação.

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Luciana Ferreira
Substituto	Kelly Rosana Yassuda
Integrante Técnico	Kelly Rosana Yassuda
Substituto	Luciana Ferreira
Integrante Administrativo	Beatriz Scharf Baracuhy
Substituto	Victor Pereira de Castro

1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades complementares à área de competência legal deste órgão licitante e se enquadram na classificação de serviços comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas do ramo no mercado. São serviços necessários para propiciar melhores condições de trabalho para os servidores e demais colaboradores da Justiça Eleitoral

1.3.1 Requisitos Funcionais

A contratação dos serviços com a observância da qualidade mínima necessária na sua prestação, do conhecimento acerca das atividades a serem desenvolvidas, da disciplina,



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

presteza, cordialidade, assiduidade, pontualidade, e, principalmente, da eficiência dos empregados na realização das atividades, visa garantir que as instalações prediais estejam limpas e conservadas e que os serviços de copa sejam executados de forma eficiente. A opção pela contratação dos serviços pelo resultado tem por escopo fomentar o desempenho das atividades com foco nos níveis de qualidade mínimos exigidos.

1.3.2 Requisitos Não Funcionais

A contratação dos serviços de copa e limpeza e conservação implica quantitativo adequado de profissionais, além da utilização de equipamentos e produtos de limpeza específicos, que garantirão, entre outros aspectos, a eficiência, a eficácia e a economicidade da contratação. Ainda, a contratação dos serviços de limpeza deve ser adequada aos imóveis (3 (três) imóveis de alvenaria, sendo 2 (dois) imóveis com andares elevados e 1 (um) imóvel com apenas dois pisos), bem como às especificidades dos ambientes internos e externos (salas com estações de trabalho, salas de atendimento odontológico, salas de reuniões, copas, banheiros, elevadores, calçadas, garagens, entre outros) de cada prédio.

1.3.3 Requisitos Externos

A Contratação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação deve estar de acordo com a Política de Sustentabilidade Ambiental do TRESA no que tange à economicidade no consumo de água e energia elétrica e no tocante à coleta seletiva e descarte de resíduos. Com relação ao fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, requer que sejam observadas as classificações e especificações determinadas pela ANVISA, bem como as normativas pertinentes.

Sem prejuízo de outras normas, consigna-se abaixo as normativas que devem obrigatoriamente ser observadas.

- Resolução CONAMA n. 359/2005 – Dispõe sobre a regulamentação do teor de fósforo em detergentes em pó para uso em todo o território nacional e dá outras providências.
- Resolução CONAMA 267/2000 - Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.
- Decreto n. 5940/2006 – Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.
- Resolução TSE n. 23.234/2010 - Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.

1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A Coordenadoria de Contratações e Materiais (CCM) deste Tribunal, após realização de ampla pesquisa de mercado, indicará potenciais empresas prestadoras de serviços na área de copeiragem e limpeza e conservação.

1.5 Contratações Públicas Similares

Produto/Serviço 01	Prestação dos serviços especializados de copeiragem, limpeza e conservação, entre outros.
Instituição Pública	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
Fornecedor	PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA - EIRELI
Descrição	Serviços de limpeza e copeiragem (garçom e copeira) TERMO DE CONTRATO – PRE 7184/2018-B
Valor Estimado	R\$2.663,16 por ASG 220h – 220h mensais R\$2.452,97 por garçom 220h – 220h mensais R\$2.348,09 por copeiro – 200h mensais
Observações	O contrato abrange locais de prestação em outros municípios, além da capital.

1.6 Custos Totais da Demanda

Os custos serão verificados mediante pesquisa de mercado. Contudo, para subsidiar uma eventual contratação, consigna-se o valor praticado do atual Contrato n. 056/2015, qual seja, R\$ 132.331,42.

1.7 Escolha e Justificativa do Objeto

Os serviços especializados de copa e limpeza e conservação consistem em atividade acessória da Justiça Eleitoral de Santa Catarina e traduzem-se em uma necessidade continuada para o bom funcionamento das suas unidades. A sua execução indireta é recomendada pela conveniência econômica, bem como pelo fato de não abranger atribuições que figuram entre aquelas inerentes às especialidades constantes do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRESA, além de se tratar de serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

1.7.1 Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços especializados e continuados de copeiragem e limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, conforme especificações a seguir.

1.7.1.1 Local de prestação dos serviços:

- copeiragem - Prédio sede do TRESA, sito na Rua Esteves Jr. 68, Centro, Florianópolis.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- limpeza e conservação - Prédios sede e anexo I do TRESA (prédios interligados), sítios na Rua Esteves Jr. 68 (sede) e 80 (anexo I) Centro, Florianópolis.
- limpeza e conservação - Prédio anexo II do TRESA sítio na Rua Esteves Jr. 157, Centro, Florianópolis.

1.7.2 Alinhamento do Objeto

Os serviços especializados de copeiragem e limpeza e conservação consistem em atividade acessória da Justiça Eleitoral de Santa Catarina e traduzem-se em uma necessidade continuada para o bom funcionamento das suas Unidades. Trata-se de atividade de suporte, sem alinhamento direto a nenhum objetivo estratégico. Constitui-se, no entanto, meio para o atendimento da estratégia da organização.

1.7.3 Benefícios Esperados

A contratação dos serviços com a observância da qualidade mínima necessária na sua prestação, do conhecimento acerca das atividades a serem desenvolvidas, da disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade, pontualidade, e, principalmente, da eficiência dos empregados na realização das atividades, visa garantir que as instalações prediais estejam limpas e conservadas e que os serviços de copa sejam executados de forma eficiente. A opção pela contratação dos serviços pelo resultado tem por escopo fomentar o desempenho das atividades com foco nos níveis de qualidade mínimos exigidos.

1.7.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A demanda prevista corresponde à demanda contratada e foi definida levando-se em conta a área física dos imóveis e o quantitativo de usuários. Este último indicador (quantitativo de usuários) determina também a necessidade de maior ou menor constância na manutenção dos serviços de limpeza.

LIMPEZA – PRÉDIOS SEDE E ANEXO I			
Quantidade	Categoria	Jornada	Horário
33	Auxiliar de Serviços Gerais	120h mensais	7h às 11h
03	Auxiliar de Serviços Gerais	120h mensais	16h às 20h
05	Auxiliar de Serviços Gerais	220h mensais	7h às 16h
01	Auxiliar de Serviços Gerais	220h mensais	11h às 20h
01	Líder	120h mensais	7h às 11h
01	Líder*	180h mensais	7h às 14h
01	Encarregado Nível II*	220h mensais	7h às 16h

LIMPEZA – PRÉDIO ANEXO II			
Quantidade	Categoria	Jornada	Horário
01	Auxiliar de Serviços Gerais	220h mensais	11h às 15h e 16h às 20h
01	Auxiliar de Serviços Gerais	120h mensais	8h às 12h



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

COPA – PRÉDIO SEDE			
Quantidade	Categoria	Jornada	Horário
01	Copeiro(a)	220h	7h às 11h e 12h às 16h
01	Copeiro(a)	220h	11h às 15h e 16h às 20h
01	Garçom/garçonete	220h	11h às 15h e 16h às 20h
01	Garçom/garçonete	180h	14h às 20h

*A empresa deverá manter, às suas expensas, preposto à disposição do TRESA, que permaneça no local da execução dos serviços durante todo o expediente, sem ônus adicional a este Órgão. Excepcionalmente, permite-se que o preposto seja participe da força de trabalho desde que a nomeação recaia sobre os profissionais com cargos de líder de limpeza e encarregado.

1.8 Orçamento Estimado

O valor orçado no Plano Anual de Contratações para o item relativo à limpeza e conservação é de R\$ 4.434.821,00.

Considerando que se trata de uma nova contratação, trazemos o valor atualmente praticado no CT 056/2015, qual seja, R\$ 132.331,42, mensais.

2 Sustentação de Contrato

2.1 Recursos Materiais e Humanos

O TRESA disponibilizará, aos funcionários da contratada, instalações sanitárias e local para vestiários. Disponibilizará, também, local para guarda dos materiais de limpeza, utensílios e equipamentos da Contratada, não sendo, no entanto, responsável por tais itens.

2.2 Continuidade do Fornecimento

A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

2.3 Transição Contratual

A gestão do contrato fornecerá todas as orientações necessárias para que a nova empresa tenha condições de iniciar a executar os serviços com êxito.

3 Estratégia para Contratação

3.1 Natureza do Objeto



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Os serviços especializados de copeiragem e limpeza e conservação consistem em atividade acessória da Justiça Eleitoral de Santa Catarina e traduzem-se em uma necessidade continuada para o bom funcionamento das suas Unidades. A sua execução indireta é recomendada pela conveniência econômica, bem como pelo fato de não abranger atribuições que figuram entre aquelas inerentes às especialidades constantes do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRESA, além de se tratar de serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005.

3.2 Parcelamento do Objeto

A contratação conjunta dos serviços de limpeza e conservação e dos serviços de copeiragem é conveniente por se tratar de atividades afins, que se complementam na rotina diária do TRESA, sendo, ainda, abrangidas pela mesma convenção coletiva de trabalho.

3.3 Adjudicação do Objeto

A contratação conjunta dos serviços de limpeza e conservação e dos serviços de copeiragem é conveniente por se tratar de atividades afins, que se complementam na rotina diária do TRESA, sendo, ainda, abrangidas pela mesma convenção coletiva de trabalho. Dessa forma, a adjudicação do objeto será **global**.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

A licitação deverá ser por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor mensal
1	Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Gestão e Administração do Programa.	3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 78 – Limpeza e Conservação e Subitem 46 – Serviços Domésticos	R\$ 132.331,42

3.6 Vigência da Prestação de Serviço

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31/07/2020, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais, conforme Lei de Licitações. Considerando que a contratação vai se estender por mais de um exercício financeiro, a Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico financeiro do ajuste.

O início da prestação dos serviços deve ser em 01/08/2019.

3.7 Gestor da Contratação

O gestor do contrato será o titular da Seção de Apoio Administrativo, ou seu substituto, ou seu superior imediato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que zelará pelo efetivo



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

cumprimento das obrigações contratuais.

4 Análise de Riscos

RISCO 1: Licitação frustrada / não homologada em razão de recurso				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa 1	<input type="checkbox"/> Média 3	<input type="checkbox"/> Alta 5	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo 1	<input checked="" type="checkbox"/> Moderado 3	<input type="checkbox"/> Alto 5	
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	<input type="checkbox"/> Baixo 1*	<input checked="" type="checkbox"/> Médio 3-5**	<input type="checkbox"/> Elevado 9-15**	<input type="checkbox"/> Extremo 25**
Danos potenciais:	Atraso na contratação			
Ação mitigatória 1:	Descrição rigorosa do objeto a ser contratado e observância meticulosa das circunstâncias que envolvem a licitação, como por exemplo, um prazo razoável para o procedimento licitatório.			
Recursos requeridos:	Recursos humanos já disponíveis no TRE/SC			
Responsável:	Equipe de planejamento e licitação			
Ação mitigatória 2:	Revisar todos os documentos necessários ao procedimento licitatório por equipe diferente da equipe de planejamento			
Recursos requeridos:	Recursos humanos já disponíveis no TRE/SC			
Responsável:	Equipe de planejamento e licitação			
Ação de contingência 1:	Repetição do procedimento licitatório			
Recursos requeridos:	Recursos humanos já disponíveis no TRE/SC			
Responsável:	Equipe de planejamento e licitação			
Gestor do Risco:	Coordenador de Infraestrutura e Serviços			

5 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo destes estudos a equipe de planejamento considera viável uma nova contratação, dada a média probabilidade dos riscos que a envolvem, e há ações de contingência e mitigatórias previstas.